



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
402990101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
492300201	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
475470101	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
475390001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
475210001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
474409601	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
474400301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
474400101	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
474230001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
474150001	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
422270101	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
421380001	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
421110101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
402480001	TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO

**Responsável Legal**

CPF	Nome
214.080.843-68	JEOVA ROCHA DE SOUZA

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JEOVA ROCHA DE SOUZA / CPF: 214.080.843-68
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022412773, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO.
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 264918.

**CONDICIONANTES**



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large blue signature at the bottom center.  
 - The name "JEOVA" written in blue ink to the right of the signature.  
 - A blue checkmark or initial to the left of the name.



**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias.
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2948/40 - CÓDIGO PENAL**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



*Handwritten signatures and initials:*  
Melo  
Melo





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600174891

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200336819

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA  
Local

12 Maio 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    / /    \_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    / /    \_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

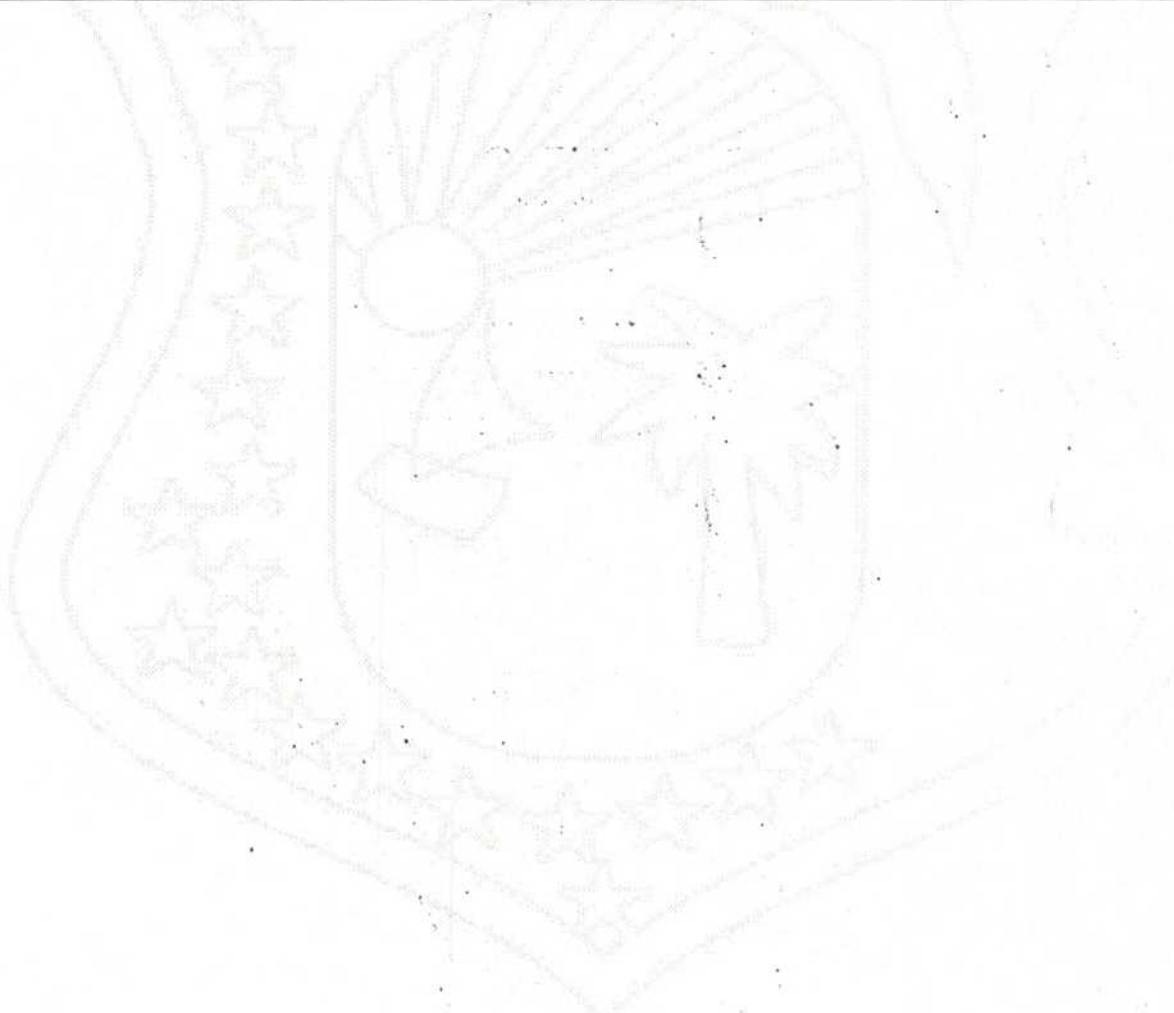
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.867-2	CEE2200336819	12/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.080.843-68	JEOVA ROCHA DE SOUZA	12/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



*M. Seraine*

*LM*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira*



**BALANÇO PATRIMONIAL: QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ.**

**33.650.363/0001-21 - NIRE: 23600174891**

**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A T I V O**

<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa Geral	R\$ 15.657,68
Banco conta movimento	R\$ 16.919,27
Clientes diversos	R\$ 150.623,30
Estoque de mercadorias	R\$ 22.474,50
	<b>R\$ 205.674,75</b>
<b>PERMANENTE</b>	
Equip. Maq. e instalações	R\$ 13.664,75
Moveis, utensilios e inst.	R\$ 16.774,50
Equip.Processamento de dados	R\$ 13.328,00
	<b>R\$ 43.767,25</b>
<b>TOTAL DO ATIVO R\$ 249.442,00</b>	

**P A S S I V O**

<b>CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	R\$ 35.879,97
Imposto a recolher	R\$ 1.448,76
INSS a recolher	R\$ 286,00
	<b>R\$ 37.614,73</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	
Capital Social	R\$ 100.000,00
Reservas de Lucros/perdas	R\$ 111.827,27
	<b>R\$ 211.827,27</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO R\$ 249.442,00</b>	

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

ANTONIO RAIMUNDO SALES RIBEIRO  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC: 013059/O-0  
CPF: 403.952.003-34

JEOVÁ ROCHA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 214.080.843-68







**BALANÇO PATRIMONIAL: QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ.**  
**33.650.363/0001-21 - NIRE: 23600174891**

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021**

Receita Revenda Mercadorias	( + )	R\$	231.254,85
Receita Prestação de Serviços	( + )	R\$	65.422,15
<b>Receita bruta do exercício</b>	<b>( = )</b>	<b>R\$</b>	<b>296.677,00</b>
Impostos a pagar	( - )	R\$	11.254,85
Alugueis	( - )	R\$	6.000,00
Salários e ordenados	( - )	R\$	25.420,00
Horas Extras	( - )	R\$	555,30
pro-labore	( - )	R\$	13.200,00
Encargos	( - )	R\$	5.658,90
Vale Transporte	( - )	R\$	540,00
Terceiros	( - )	R\$	3.196,45
Água	( - )	R\$	522,30
Energia Elétrica	( - )	R\$	1.214,63
Telefone	( - )	R\$	1.038,37
Contador	( - )	R\$	3.600,00
Material de Limpeza	( - )	R\$	474,68
Material de Escritório	( - )	R\$	652,69
Manutenção de equipamentos	( - )	R\$	2.657,00
Marketing Publicidade	( - )	R\$	356,01
Despesas Diversas	( - )	R\$	2.104,07
Material de limpeza e expediente	( - )	R\$	1.481,39
Refeições	( - )	R\$	1.358,90
Mercadorias Para Revenda	( - )	R\$	170.561,01
Aluguel de máquina copiadora	( - )	R\$	3.587,40
Despesas com vendas	( - )	R\$	2.333,60
Despesas tributárias	( - )	R\$	3.874,20
Despesas financeiras	( - )	R\$	1.215,66
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>( = )</b>	<b>R\$</b>	<b>262.859,41</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>( = )</b>	<b>R\$</b>	<b>33.817,59</b>

<b>Saldo anterior dos lucros acumulados</b>	<b>R\$</b>	<b>78.009,68</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>33.817,59</b>
<b>Saldo atual dos lucros acumulados</b>	<b>R\$</b>	<b>111.827,27</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

ANTONIO RAIMUNDO SALES RIBEIRO  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC: 013059/0-0  
CPF: 403.952.003-34

JEOVÁ ROCHA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 214.080.843-68



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**BALANÇO PATRIMONIAL: QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ.**

**33.650.363/0001-21 - NIRE: 23600174891**

**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**INDICES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = (ET)**

<b>ET</b>	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	R\$	R\$	37.614,73
	ATIVO TOTAL	R\$	R\$	249.442,00
<b>TOTAL DO ÍNDICE</b>				<b>0,15</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC)**

<b>LC</b>	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$	205.674,75	
	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	37.614,73	
<b>TOTAL DO ÍNDICE</b>				<b>5,47</b>

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG)**

<b>LG</b>	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	205.674,75	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$	37.614,73	
<b>TOTAL DO ÍNDICE</b>				<b>5,47</b>

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

<b>SG</b>	<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$	249.442,00	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	37.614,73	
<b>TOTAL DO ÍNDICE</b>				<b>6,63</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

ANTONIO RAIMUNDO SALES RIBEIRO  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC: 013059/O-0  
CPF: 403.952.003-34

JEOVA ROCHA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 214.080.843-68



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.867-2	CEE2200336819	12/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.952.003-34	ANTONIO RAIMUNDO SALES RIBEIRO	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

214.080.843-68	JEOVA ROCHA DE SOUZA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pag. 6/8

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, de CNPJ 33.650.363/0001-21 e protocolado sob o número 22/068.867-2 em 12/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5799896, em 13/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.080.843-68	JEOVA ROCHA DE SOUZA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.080.843-68	JEOVA ROCHA DE SOUZA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
403.952.003-34	ANTONIO RAIMUNDO SALES RIBEIRO	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2022, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/068.867-2.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799896 em 13/05/2022 da Empresa QUANTUM COMERCIAL & TECNICA DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 33650363000121 e protocolo 220688672 - 12/05/2022. Autenticação: 4FFBA4A7E8DFB79EFBED15EB18641A3274DBD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.867-2 e o código de segurança gwxe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 13 de maio de 2022

*Handwritten signatures and initials in blue ink*







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 286558/2022**

**Emissão: 11/11/2022**

**Validade: 31/12/2022**

**Chave: CyDB1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA - ME

CNPJ: 33.650.363/0001-21

Registro: 0010509631

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 24/05/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELÉTROMDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES. PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP. PORTAIS, PROVEDORES, CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES. PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP. PORTAIS, PROVEDORES, CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Endereço Matriz: RUA 24 (CONJ. RESID. PREF. JOSÉ WALTER), 11, PREFEITO JOSÉ WALTER, FORTALEZA, CE, 60750380

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 29/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001050975DDCE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:  
 Lista da(s) Empresa(s): CONTINENTAL SINALIZAÇÕES DE VIAS EIRELI - 19.855.540/0001-85; FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - ME - 32.522.090/0001-77; FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 23.594.906/0001-87; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 22.336.279/0001-11; V7 EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 40.950.003/0001-00; BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - 01.204.150/0001-80; JS SINDEAUX NETO EIRELI - EPP - 23.463.259/0001-74; RAIJO X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 22.739.301/0001-74; NATIVIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - 21.280.890/0001-02;

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: EDER RAVY DE LIMA PINHEIRO

Registro: 0616165331

CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-47





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 286558/2022**  
**Emissão: 11/11/2022**  
**Validade: 31/12/2022**  
**Chave: CyDB1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Data Inicio: 07/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: CARLOS RENATO COSTA SOUSA

Registro: 0602856531

CPF: 737.\*\*\*.\*\*\*-53

Data Inicio: 29/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

*Handwritten signature and text: "Um" and "Miguelino"*







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4000/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA - CNPJ: 33.650.363/0001-21 com o endereço Rua 24, 11, 1ª ETAPA - Prefeito José Walter - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 200.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4574 desde de 24/11/2022, Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**ROBERTO LUCIO MACIEL LOURINHO**

REGISTRO: 01317

EXPEDIDO EM: 30/03/1982

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 24/11/2022

Código de verificação: 855203d3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)

CM

mlouren

## CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE

**RAZÃO SOCIAL:** QUANTUM

**CNPJ:** 33.650.363/0001-21

**REGISTRO Nº:** 2965

**PROCESSO Nº:** 110250262022

Certificamos para os devidos fins que a transportadora supracitada, encontra-se devidamente registrada na ARCE, na(s) modalidade(s): FRETAMENTO E TURISMO, de acordo com o decreto Nº 29.687/09.

**Este certificado tem validade até: 10/10/2023**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site, <https://sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos/#/transportes/validacao-de-certificado>, informando o código verificador.

**Código Verificador:** 92150573226789119985

**Impresso em:** 06/12/2022 01:39

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 166/2022

VALIDADE ATÉ 01/06/2023.

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04 registro CRA-CE nº PJ-3386, tendo como responsável(eis) técnico(s) MARCELO NUNES ALBUQUERQUE, registro nº 12033, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

**RCA Nº 20181000100418 Data: 26/07/2018**

<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
<b>Nº Contrato:</b>	01.2017.03.14.16-pp-fme
<b>Início da Vigência:</b>	12/04/2017
<b>Fim da Vigência :</b>	31/12/2017
<b>Valor Global:</b>	R\$ 2.111.784,40
<b>Descrição do Serviço:</b>	SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE NO ANO DE 2017.

Código de verificação: cb58b8f8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)

*Assinatura manuscrita*





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 166/2022

RCA Nº 20181000100418 Data: 26/07/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Nº Contrato:** 01.2017.03.14.16-pp-fme  
**Início da Vigência:** 12/04/2017  
**Fim da Vigência :** 31/12/2017  
**Valor Global:** R\$ 2.111.784,40  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE NO ANO DE 2017.

RCA Nº 20181000100438 Data: 26/07/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Nº Contrato:** p.p. 2017.03.16-04-pp-adm  
**Início da Vigência:** 09/05/2017  
**Fim da Vigência :** 31/12/2017  
**Valor Global:** R\$ 1.353.920,00  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENTECOSTE-CE.

RCA Nº 20181000100418 Data: 26/07/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
**Nº Contrato:** 01.2017.03.14.16-pp-fme  
**Início da Vigência:** 12/04/2017  
**Fim da Vigência :** 31/12/2017  
**Valor Global:** R\$ 2.111.784,40  
**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE NO ANO DE 2017.

Código de verificação: cb58b8f8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 166/2022**

Fortaleza/CE 01/12/2022

Código de verificação: cb58b8f8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos)

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra-ceara.org.br](mailto:atendimento@cra-ceara.org.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04, estabelecida na Rua padre Sinval Facundo nº1487 bairro cruzeiro na cidade de Pentecoste Estado de Ceará, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, CNPJ nº07.682.651/0001-58, de TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE-CE NO ANO DE 2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.  
Dou fé. Pentecoste,  
26 MAR. 2021  
Em testemunho da verdade.



PENTECOSTE, 19 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO SOARES GONDIM  
Registros, Notas e Processos  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE  
AUTENTICIDADE - TEL. (05) 352-7700

MP Helena S. Gondim - Tabeliã

*[Handwritten Signature]*  
José Régis Quintela Gomes  
CPF nº 635.048.553-04

Assina (s) filma (s) de *[Handwritten Signature]*  
Dou Fé  
data - CE 25/06/2018  
mês da *[Handwritten]* verdade  
Ilans n.º *[Handwritten]* Alves de Aguiar  
Escrivania Substituta





GOVERNO MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Número da Nota  
1005  
Data / Hora emissão  
04/07/2018 12:14:51  
Código de verificação  
2018001005100015289735111800285

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA-ME  
ENDEREÇO: 0 - RUA RUA PADRE SINVAL FACUNDO - 1487A - CRUZEIRO - 62640000  
MUNICÍPIO: PENTECOSTE  
CPF/CNPJ: 18281349000104

INS. MUN.: 1.350  
ESTADO: CE

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

NOME: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE  
ENDEREÇO: PC BERNARDINO GOMES BEZERRA  
MUNICÍPIO: PENTECOSTE  
CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58

INS. MUN.:  
ESTADO: CE

**SERVIÇO**

16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE  
TERMO DE RESPONSABILIDADE N°137/2018. INSTRUMENTO N° 1037567

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------

**VALORES DA NOTA FISCAL**

VALOR DA NOTA (R\$) 239.470,00	VALOR DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 239.470,00	ALÍQUOTA (R\$) 2,00	VALOR ISS (R\$) 4.789,40
-----------------------------------	------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

COMPETÊNCIA Julho/2018	ISS RETIDO Não
REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME / EPP	OPTANTE DO SIMPLES Sim
LOCAL DA PRESTAÇÃO Pentecoste-CE	NÚMERO DO RPS



*M. Sousa*



**TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 01.2017.03.14.16 PP-FME**

**CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em sua sede no(a) *Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.682.651/0001-58, neste ato representado pela Secretária de Educação Sr. **JOSÉ RÉGIS QUINTELA GOMES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE-ME**, com sede na Rua Padre Sinval Facundo, n.º 1487, Altos, município de Pentecoste/CE, inscrita no CNPJ n.º 18.281.349/0001-04, representada pelo Sr **TALES ARAÚJO FARIAS**, inscrito no CPF n.º 044.355.603-21, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial n.º **2017.03.14.16**, realizado em 30 de março de 2017 do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 2017.03.14.16-PP-FME, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.111.784,40 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 234.642,72 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei N.º 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesas.

4.2 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer automóvel COM MOTORISTA, devidamente habilitado, conforme categoria exigida de acordo com o tipo de veículo que o mesmo irá conduzir, em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

4.4 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

4.5 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.6 Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

4.7 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de PENTECOSTE.

4.8 São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **1002.12.361.0226.2.048/1003.12.361.0226.2.059**, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.39.00**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

• O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

• Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE - CE, com endereço na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE, CEP 62.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58, Telefone (88) 3352-2617.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENTECOSTE prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

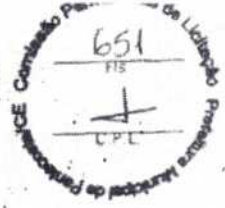
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão aiém deste limite mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a:
  - 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
  - 11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
  - 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;  
12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.  
13.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.  
13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.  
13.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.10(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referência anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.  
14.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.  
14.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.  
14.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, com endereço na *Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*, inscrita no CNPJ nº 07.682.651/0001-58, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.  
14.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.  
14.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  
14.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.  
14.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.  
14.9 O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.  
14.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE*  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617





15.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

a) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de PENTECOSTE-CE, para fins de controle e fiscalização contratual.

b) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de PENTECOSTE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE-CE, 12 de abril de 2017.

JOSÉ RÉGIS QUINTELA GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSHORIZONTE TRANSPORTE  
E SERVIÇOS EIRELE-ME  
CNPJ Nº 18.281.349/0001-04  
TALES ARAÚJO FARIAS  
CPF Nº 044.355.603-21

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Juana Kacylo B. de Almeida  
CPF nº: 042.110.413-98  
2.   
Nome: Jaylen Santos Silva  
CPF nº: 048.607.443-90





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201805510

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100007572

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PENTECOSTE

Local

12 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5514063 em 12/01/2021 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA. CNPJ 1828134000104 e protocolo 210056673 - 11/01/2021. Autenticação: 7C38F4F4845EED5CB82067789A8CB65FC6D6AF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.667-3 e o código de segurança 5C4W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.667-3	CEE2100007572	11/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

Junta Comercial do Estado do Ceará





**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**

**ROBERTO VICTOR BARROS LEITE**, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1988, administrador, portador da RG nº 2005009193261 SSP-CE e do CPF: 030.161.893-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Lima, nº 191, Bairro Meireles - Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-270. Sócio componente da sociedade que gira sob a denominação social de **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio fiscal na Rua Florêncio Pinheiro, nº 61, Bairro Acampamento – Pentecoste, Ceará, CEP: 62.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04, registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320180551-0, aprovado por despacho de 09/06/2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ROBERTO VICTOR BARROS LEITE** detentor de 100% do capital decide permanecer sozinho na sociedade, alterando a empresa para Sociedade Unipessoal Limitada, conforme quadro abaixo:

SÓCIO	Quotas	Participação %	Valor em R\$
<b>ROBERTO VICTOR BARROS LEITE</b>	350.000	100%	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	350.000	100%	R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social que, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Consolidação ao Contrato Social da Sociedade Empresária  
TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**

**ROBERTO VICTOR BARROS LEITE**, Brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/04/1988, administrador, portador da RG nº 2005009193261 SSP-CE e do CPF: 030.161.893-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Lima, nº 191, Bairro Meireles – Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-270. Único sócio componente da sociedade que gira sob a denominação social de **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio fiscal na Rua Florêncio Pinheiro, nº 61, Bairro Acampamento – Pentecoste, Ceará, CEP: 62.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04, registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2320180551-0, aprovado por despacho de 09/06/2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de “**TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**” e terá sede e domicílio Rua Florêncio Pinheiro, nº 61, Bairro Acampamento – Pentecoste, Ceará, CEP: 62.640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 12/06/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, com o seu contrato social arquivado e chancelado na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia 09/06/2017, sob o NIRE 2320180551-0.

*Handwritten signatures and initials: "CH" and "MSTOUA".*





## 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio remanescente detentor de 100% do capital decide permanecer sozinho na sociedade, alterando a empresa para Sociedade Unipessoal Limitada. O Capital Social que é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Participação %	Valor em R\$
ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	350.000	100%	R\$ 350.000,00
TOTAL DO CAPITAL	350.000	100%	R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como o seu objetivo social as seguintes; **49.29-9-02-** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.29-9-01-** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal **49.24-8-00** - Transporte escolar **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99-** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **49.30-2-02;** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **3811-4/00** - Coleta de resíduos não perigosos **4221-9/03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO VICTOR BARROS LEITE**, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional."

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio no exercício da administração poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5514063 em 12/01/2021 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 210056673 - 11/01/2021. Autenticação: 7C38F4F4845EED5CB82067789A8CB65FC6D6AF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.667-3 e o código de segurança 5C4W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





## 7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se cumprir o presente aditivo consolidado, assinando-o em via única, para que produza os efeitos legais.

Pentecoste-CE, 15 de Janeiro de 2020.

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5514063 em 12/01/2021 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 210056673 - 11/01/2021. Autenticação: 7C38F4F4845EED5CB82067789A8CB65FC6D6AF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.667-3 e o código eletrônico 5C4W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.667-3	CEE2100007572	11/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

Junta Comercial do Estado do Ceará







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, de CNPJ 18.281.349/0001-04 e protocolado sob o número 21/005.667-3 em 11/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5514063, em 12/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

Fortaleza, terça-feira, 12 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2021, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/005.667-3.

*Handwritten signature and initials.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 12 de janeiro de 2021

*du* // *mesas*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5514063 em 12/01/2021 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 210056673 - 11/01/2021. Autenticação: 7C38F4F4845EED5CB82067789A8CB65FC6D6AF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.667-3 e o código de segurança 5C4W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.281.349/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORENCIO PINHEIRO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
CEP 62.640-000	BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO	MUNICÍPIO PENTECOSTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORaLEITEa15@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 3032-1127		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 10:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*CM # matheus*



**CARTÓRIO SOARES GONDIM**  
Ana Carolina Soares Gondim  
Tel 99219-5035  
Escrevente Substituta

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.  
Dou fé, Perfeccoste,  
13 JUN 2022  
Em testemunho da verdade,  
 M<sup>te</sup> Helena S. Gondim - Tabelaia

**CARTÓRIO SOARES GONDIM**  
Registros, Notas e Protestos  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE  
AUTENTICIDADE - TEL: (85) 33522320

SELO DE AUTENTICIDADE 2021  
XNBP 03  
AUTENTICACAO  
IP868146

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2005009193261 SSPDS CE

CPF 030.161.893-30 DATA NASCIMENTO 27/04/1988

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ROBERTO PINTO LEITE  
CLAUDETE FURLANETTI BARROS

PERMISSAO ACC CATHAR

VALIDADE 16/07/2023 1ª HABILITACAO 26/05/2006

NUMERO DE REGISTRO 03850943718

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1655814380

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura do Portador: Roberto Victor Barros Leite

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 18/07/2018

Assinatura do Emissor: [Signature]  
50058712164  
CE164929681

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1655814380

*OK // macaú*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **18.281.349/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:42 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2023.  
Código de controle da certidão: **82AD.51B6.939D.EBD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202234619224

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 065145011
<b>CNPJ / CPF:</b> 18281349000104
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINÉ, verificou-se, nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2022 ÀS 16:14:09  
VÁLIDA ATÉ 11/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA-ME

ENDEREÇO

RUA FLORENCIO PINHEIRO, 61 - ACAMPAMENTO - PENTECOSTE - 62640000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

9542

18.281.349/0001-04

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 29/12/2022 14:12:03

VÁLIDA ATÉ: 29/03/2023

VALIDADE: 90 dias.



A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.  
Código autenticação: 20220030917001672333923500051

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.281.349/0001-04  
**Razão Social:** TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA FLORENCIO PINHEIRO 61 / ACAMPAMENTO / PENTECOSTE / CE / 62640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121603172280017939

Informação obtida em 29/12/2022 13:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials:*  
M...  
M...  
M...





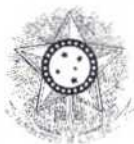
**GOVERNO MUNICIPAL DE PENTECOSTE**  
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS**

Insc. Municipal 1555	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ISS</b>		CPF/CNPJ 18.281.349/0001-04	Data de Abertura 25/06/2018
<b>Nome/Razão Social</b> 9542 - TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA-ME				
<b>Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)</b> TRANSHORIZONTE TRANSPORTES E SERVIÇOS				
<b>Natureza Jurídica</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Logradouro</b> RUA FLORENCIO PINHEIRO		<b>Número</b> 61	<b>Complemento</b>	
<b>Bairro/Distrito</b> ACAMPAMENTO		<b>Município</b> PENTECOSTE		<b>UF</b> CE
<b>Endereço Eletrônico</b> VICTOR_LEITE_15@HOTMAIL.COM		<b>Telefone</b>		
<b>Situação Cadastral</b> ATIVA	<b>Data de emissão do cartão</b> 02/01/2023	<b>Data de validade do cartão</b> 31/12/2023	<b>ISS</b> SIM	
<b>Regime de Tributação</b> ME / EPP		<b>Simples Nacional</b> SIM		
<b>Atividade Econômica Principal</b> 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL				
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b> 4929-9/01, 4924-8/00, 7711-0/00, 7719-5/99, 4930-2/02, 4923-0/02, 7732-2/01.				
 <p>Reconheço a(s) firma(s) <input type="checkbox"/> AUTENTICADA                  _____                  _____                  Dou fé, Pentecoste - CE 02 01. 2023                  Em test. _____ da verdade                  FRANCISCA LEDA DUARTE DA SILVA - Esc. Substituta</p>				

*Amarildo de Vedo Araujo*  
 Diretor de Arrecadação e Tributos  
 NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Ch* *msb*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.281.349/0001-04  
Certidão nº: 40189277/2022  
Expedição: 16/11/2022, às 09:36:10  
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.281.349/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signatures and initials:*  
CA  
M. Souza





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PENTECOSTE**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.281.349/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**PENTECOSTE**

**Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022 às 21:08:28**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 3717/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.281.349/0001-04 com o endereço RUA FLORENCIO PINHEIRO, 061 - ACAMPAMENTO - Pentecoste/CE e capital social de R\$ 350.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3386 desde de 11/12/2015. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**HARRYSON FEITOSA ANDRADE A. F. LIMA**

REGISTRO: 12766

EXPEDIDO EM: 11/03/2016

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 21/07/2022

Código de verificação: 9a99d9e2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos)



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craaceara.org.br](mailto:atendimento@craaceara.org.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# TRANSHORIZONTE

TRANSPORTES E SERVIÇOS



## DECLARAÇÃO

**TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) **ROBERTO VICTOR BARROS LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 2005009193261 SSPDS/CE e CPF nº 030.161.893-30, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Apuiarés, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Pentecoste/CE, 10 de janeiro de 2023.

*Roberto Victor Barros Leite*  
ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

RG nº 2005009193261 SSPDS/CE

Rua Florêncio Pinheiro, 61  
Acampamento, 62.640-000  
Pentecoste-CE

*m. barroso*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026179 em 05/05/2022. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/061.820-8	43aT

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	18.281.349/0001-04
Município:	PENTECOSTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	04/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE		04/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	27575	04/05/2022
----------------	-----------------------	-------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,  
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2022, às 08:28.

*Handwritten signature and initials*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 05 de maio de 2022



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/061.820-8.

*Handwritten signatures and initials in blue ink*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 3728/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que HARRYSON FEITOSA ANDRADE A. F. LIMA CPF nº 019.837.043-18, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 12766.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2022.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 21/07/2022

Código de verificação: 340e2411

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos) ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: [atendimento@cra Ceara.org.br](mailto:atendimento@cra Ceara.org.br)

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





# Termo de Abertura

## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320180551-0	CNPJ:	18.281.349/0001-04	NIRE Anterior:	2360010127-3
Nome Anterior:					
TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI					
Município:	PENTECOSTE			UF:	CEARA
Inscrição	065145011		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/06/2013		

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:		97	
Data	03/05/2022				

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	Administrador	
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	Contador	27575



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/061.820-8 no dia 03/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Termo de Encerramento

## Dados da empresa

Nome Empresarial:					
TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA					
NIRE:	2320180551-0	CNPJ:	18.281.349/0001-04	NIRE Anterior:	2360010127-3
Nome Anterior:					
Município:	PENTECOSTE			UF:	CEARA
Inscrição	065145011		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/06/2013		

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de	5	Data assinatura:	03/05/2022		
Quantidade de páginas:	97				
Período de escrituração					
Início:	04/01/2021		Fim:	31/12/2021	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	Administrador	
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	Contador	27575



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/061.820-8 no dia 03/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.281.349/0001-04, sociedade comercial com sede na Rua Florencio Pinheiro nº 61, Pentecoste (CE), neste ato representada por seu representante legal ROBERTO VICTOR BARROS LEITE, de outro lado, HARRYSON FEITOSA A ALEXANDRINO F LIMA, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20075543995, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.837043-18 e no CRA/CE nº 12766, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética de Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**, - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia representativa do original que me foi apresentado em Cartão pela parte interessada. Em test. da verdade.
	<b>20 JUL 2022</b>
<b>Adaluis Viana de Brito</b> Escrivente Autorizado	

CPF: 030.219.110-00 | INSC. EST. ISENT. CONTR. 030201 | SHQE 03 | 1777283

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*